



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PDT
Jose de
DEPUTADO ESTADUAL **Lima**



PROJETO DE LEI Nº 244 DE 27 DE agosto DE 2013.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDIÇÃO
Em 28 / 09 / 2013

Em

1º Secretário

Declara de utilidade pública a
entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ VIDA ABUNDANTE**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 13.410248/0001-72, com sua sede na estrada Rua da Prata Esq. C/ Rua Cristal Quadra. 14, Lotes 1 a 3 e 16 a 18, no bairro Itamaraty, Anápolis – Goiás, CEP 75050-030, com Decreto de Utilidade pública Municipal na cidade de Anápolis - Go, Lei nº 3.563, de 30 de Junho de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de agosto de 2013.


JOSE DE LIMA
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE GOIÁS.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PDT
Jose de
DEPUTADO ESTADUAL **Lima**



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos esculpados na legislação pertinente, além de ser uma ASSOCIAÇÃO, é uma instituição de Assistência Social, filantrópica, beneficente, não possuindo fins lucrativos, apartidária, livre e sem discriminação de qualquer natureza, de duração indeterminada, sendo regida pelo presente Estatuto e pela lei em vigor ao que lhe for aplicável.

Ofício 011/2013

Anápolis, 13 de Agosto de 2013.

V. Ex^a Deputado José de Lima

A Associação Cristã Vida Abundante é uma instituição de assistência Social, filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.410.248/0001-72 e já possui o título de utilidade pública Municipal e o Atestado de Regular Funcionamento expedido pelo Ministério Público. Fundada em Anápolis, a instituição está em fase de construção e adaptação. As atividades serão de acompanhamento pedagógico, psicológico e familiar a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco, por meio da promoção da educação, cidadania, profissionalização, cultura e lazer.

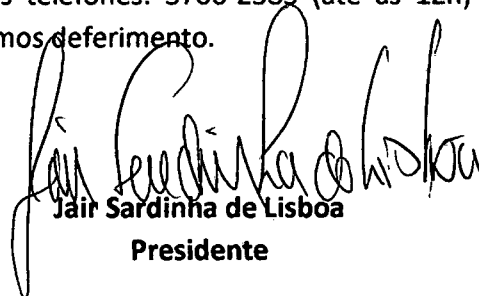
Para darmos continuidade ao nosso trabalho, e pleitear outros títulos, nos dirigimos a este Gabinete para solicitar apoio para concessão do Título de Utilidade Pública Estadual.

Segue em anexo os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Estatuto Social;
- Atestado de Regular funcionamento expedido pelo Ministério Público – promotoria de fundações de direito privado e associações beneficentes (válido até dezembro de 2013);
- CNPJ;
- Cópia do título de Utilidade Pública Municipal;
- Ata de eleição da diretoria para o biênio 2013/2015;
- Qualificação e Cópia dos documentos pessoais da diretoria;
- Relação de atividades para 2013/2014 (Plano de ação);

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias com a Michelle Gomes de Abreu nos telefones: 3706-2585 (até as 12h) / 9242-1545; certos de podermos contar com seu apoio, pedimos deferimento.

Atenciosamente,



Jair Sardinha de Lisboa
Presidente

Ao
Vossa Excelência Deputado José de Lima
Deputado Estadual do Estado de Goiás
Anápolis / GO



01/2013

13 de Abril de 2013

V. Ex. Deputado José de Lima

A Associação Civil Vida Abundante é uma instituição de natureza social, filantropia e beneficência, inscrita no N.º 13470-87001-73 e já possui o título de entidade pública municipal e o estatuto de entidade beneficente expedido pelo Ministério Público, Fundação em Anápolis, instituição de caráter de assistência e educação. As atividades serão de acompanhamento pedagógico, psicológico e familiar a crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, bem como de promoção da cidadania, profissionalização, cultura e lazer.

Para melhor cumprir com os seus papéis e pleitear outros títulos, nos seguintes e este documento encontra-se a seguinte informação para efeitos de utilização pública e social:

2. Para anexos os seguintes documentos:

1. Estatuto da Associação do Estado Social;

2. Estatuto de Regulação Municipal expedido pelo Ministério Público - 13470-87001-73 e o estatuto de entidades de direito privado e associações beneficentes (Anexo em anexo).

3. N.º 13470-87001-73

4. Estatuto

5. Estatuto de Regulação Municipal (Publicação Municipal)

6. Ata de eleição de direção para o período 2013/2015

7. Estatuto e cópia dos documentos pessoais de direção

8. Relatório de atividades para 2012/2013 (Plano de ação)

Informamos que a documentação para a publicação municipal encontra-se disponível para consulta pública no endereço eletrônico: www.vidaabundante.org.br e no endereço físico: Rua da Liberdade, 14, Lote 13 e 14 - Bairro Itamaraty - Anápolis/GO. Para mais informações, contactar o telefone: (61) 3011-8742.

Atenciosamente,

Jair Edúrdio de Lisboa

Presidente

At

V. Ex. Deputado José de Lima

Associação Civil Vida Abundante

Anápolis/GO

Associação Civil Vida Abundante, CNPJ: 13.470.870/0001-73

Rua da Liberdade com Rua Cruz (Rua) Lote 13 e 14 - Bairro Itamaraty - Anápolis/GO

CEP: 75.050-050 - e-mail: vidaabundante@viba.org.br

Fone: (61) 3011-8742 / 3011-1112



República Federativa do Brasil

2011

ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE ANÁPOLIS

2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro de Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto

Rua Engenheiro Portela, 222 - 5º andar - Centro - Anápolis - Goiás
Telefone (0xx62) 327-0707 - Fax (0xx62) 311-4975

Bel. Eurípedes B. Junqueira

OFICIAL

Bel. Denys Junqueira

SUBSTITUTO

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ VIDA ABUNDANTE

Rua da Prata, esquina com a Rua Cristal
Qd.14, Lts.1 à 3 e 16 à 18
Bairro Itamaraty, CEP: 75050-030
Anápolis - GO

1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL

13/03/2013

Anápolis,

Fábio Pereira dos Santos
Tabelião Designado

Eudécio Paulino da Cunha
Substituto

Andres dos Santos
Substituto

Registro nº 2377

Anápolis, 10 de março de 2011.

Livro A-129 Folhas 109/117

AUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de março do ano 2011, nesta cidade de Anápolis, Estado de Goiás, nesta serventia autuo os documentos que adiante se veêm, do que para constar, lavrei este termo. Eu Frederico Junqueira, o escrevi e assino.





EXMO. SR. OFICIAL DO TABELIONATO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ANÁPOLIS - GOIÁS.

NESTA

Prezado Senhor Oficial Registrador

A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ VIDA ABUNDANTE, entidade filantrópica, sem fins econômicos, com sua sede à Rua da Prata, esquina c/Rua Cristal, Quadra 14 – Lotés 1 à 3 e 16 à 18, Bairro Itamaraty, na cidade de Anápolis – Estado de Goiás, CEP: 75.050-030, vem através de seu Presidente e representante legal, Sr **JAIR SARDINHA DE LISBOA**, brasileiro, casado, engenheiro e ministro evangélico, residente e domiciliado nesta cidade de Anápolis – GO, portador da Carteira de Identidade/RG- nº.3.887.164- expedida pela SSP-GO, e do C.P.F. nº. 002.429.421-72, requer de Vossa Senhoria, nos termos do Art. 120 e seguintes da Lei 6.015/1973, o registro dos Estatutos Sociais; Ata da Assembléia Geral de Instalação, Fundação, Eleição e Posse da Entidade, realizada em 25 de Fevereiro de 2011, já devidamente enquadrado nas exigências do novo Código Civil Brasileiro, (Lei nº. 10.406/2002)

20 RPJ
Anápolis - GO nº 2377-01

Termos em que,

P. Deferimento.

Anápolis, (GO), 28 de FEVEREIRO de 2011

30 Tabelionato de Notas

Jair Sardinha de Lisboa

JAIR SARDINHA DE LISBOA.
PRESIDENTE

1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SOMENTE DO ANVERSO
Anápolis, 03 de MARÇO 2011



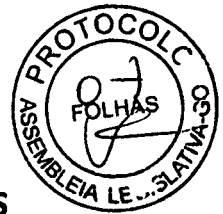
Fábio Pereira dos Santos
Tabelião Designado
Ésio Paulino da Cunha
Tabelião Substituto
Mendes dos Santos
Substituto

3. TABELIONATO DE NOTAS DE ANAPOLIS
Rua 15 de Dezembro, 158, sala 27
Est. de Goiás - Tel (62) 3324-0285
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) supra de:
[00735121-JAIR SARDINHA LISBOA.....
Por analogia(s) do(s) exemplar(es) constante(s) de nosso arquivo. Dou fe.
Em testemunho da verdade,
Anápolis, 03 de Março de 2011.



MURILLO DA SILVA MARINHO
ESCREVENTE

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ VIDA ABUNDANTE
NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DOS DIRIGENTES
(MEMBROS DA DIRETORIA REF. MANDATO: DE 2011 A 2013)



Anápolis - GO

2571

Presidente: **JAIR SARDINHA DE LISBÔA**
CI n° 3887164 SSP/GO
CPF n° 002.429.421-72
End.: Rua Dr. Faustino nº 108
Jundiáí – Anápolis/GO

Vice-Presidente: **OBEDEEDON SARDINHA DE LISBÔA**
CI n° 500772 SSP/GO
CPF n° 014.771.701-97
End.: Rua 03 Nº 200
Santa Isabel 2ª etapa – Anápolis/GO

1º Secretário: **MICHELLE GOMES DE ABREU**
CI n° 4429650 SSP/GO
CPF n° 011.295.481-20
End.: Tabajara Q. 32 Lt 36
Jardim Alexandrina – Anápolis/GO

2º Secretário: **MOISÉS BUENO DE SOUSA**
CI n° 4083073 DGPC/GO
CPF n° 931.122.461-87
End.: Rua Benedito Borges Q. 27 Lt 05
Jardim Alexandrina – Anápolis/GO

1º Tesoureiro: **DJALMA MENDES FERREIRA**
CI n° 223627 SSP/GO
CPF n° 439.695.691-68
End.: Av. Presidente Kenedy Q. 25 Lt. 06
Maracanã – Anápolis/GO

2º Tesoureiro: **ADILMAR GONÇALVES PEREIRA**
CI n° 2599069 SSP/GO
CPF n° 628.254.881-00
End.: Rua 14 Q. 13 Lt 11
JK – Anápolis/GO

1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SOMENTE AO AVENHO
Anápolis, 13/08/2013



Édrio Pereira dos Santos
Tabelião Designado
Rafael Paulino da Cunha
Tabelião Substituto
Djalma Mendes dos Santos
Tabelião Substituto

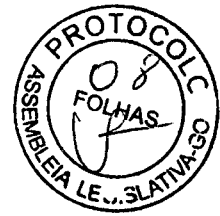
0059B268423

Conselho Consultivo:

ADIEL GONÇALVES PEREIRA
SEBASTIÃO MARTINS DA CUNHA
ANTONIO MARTINS DIAS
BALSANULFO CAETANO DE ALMEIDA
Leoni Rodrigues Pinto

Suplentes

JOÃO GAMA FILHO
WELLINGTON GONÇALVES PEREIRA
ANTONIO INESIO DE MORAES
WESLEY GAMA VIEIRA DA SILVA



2º RPD
Anápolis, GO Nº 2377-



Associação Cristã Vida Abundante
Jair Sardinha de Lisboa
Presidente

1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SOMENTE NO AVERSO
Anápolis, 13 de AGO 2013

Fábio Pereira dos Santos
Tabelião Designado
Assisio Paulino da Cunha
Tabelião Substituto
Mendes dos Santos
Substituto





2º RPJ
Anápolis - GO
2377-01

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ VIDA ABUNDANTE

ANÁPOLIS - GOIÁS.

ESTATUTO SOCIAL

1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
ANÁPOLIS, 13 AGO, 2013

Fábio Pereira dos Santos
Tabelião Designado

Ricardo Paulino da Cunha
Tabelião substituto

Roberto Paulo dos Santos
Tabelião substituto



2011



2º RPPJ
Anápolis - GO
2377-01

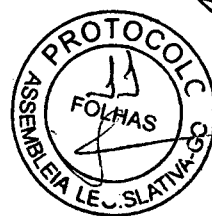
ÍNDICE

	Página
Capítulo I Da denominação, Sede, e Foro	1
Capítulo II Das Finalidades	1
Capítulo III Da Duração	2
Capítulo IV Dos Membros	2
Seção I – Da Admissão	2
Seção II- Da Exclusão	3
Seção III- Dos Deveres dos Membros	3
Seção IV- Dos Direitos dos Membros	4
Capítulo V Da Estrutura da Associação	4
Seção I- Da Assembléia Geral	4
Seção II- Da Diretoria	5
Subseção I- Do Presidente	6
Subseção II- Do Vice-Presidente	7
Subseção III- Do 1º Secretário	7
Subseção IV – Do 2º Secretário	8
Subseção V- Do 1º Tesoureiro	8
Subseção VI- Do 2º Tesoureiro	8
Seção III – Do Conselho Consultivo e Fiscal	8
Capítulo VI Das Diretorias Internas, Deptos., e Comissões	9
Capítulo VII Da Receita e do Patrimônio	10
Capítulo VIII Das Disposições Gerais e Transitórias	10

1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL
COMENTE NO AVVERSO
Anápolis, 13 de Agosto de 2013



Fábio Pereira dos Santos
Tabelião Designado
Adésio Paulino da Cunha
Tabelião Substituto
Rafael Mendes dos Santos
Substituto



ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO CRISTÃ VIDA ABUNDANTE"

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO / SEDE / FORO

Art. 1º. – A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ VIDA ABUNDANTE, pessoa jurídica de direito privado, é constituída na modalidade de associação e entidade filantrópica de assistência social, sem fins lucrativos, com sede na Rua da Prata, esquina c/ Rua Cristal, Quadra 14 – Lotes 1 à 3, e 16 à 18, Bairro Itamaraty, a cidade de Anápolis, Estado de Goiás, CEP: 75.050-030, onde tem seu foro constituído, regendo-se pelo presente Estatuto, e demais normas pertinentes, devidamente enquadrado no Novo Código Civil Brasileiro. (Lei nº 10.406/2002).

CAPITULO II

FINALIDADES

Art. 2º– A Associação Cristã Vida Abundante tem por finalidades:

§ 1º – Fundar e manter creches e escolas urbanas e rurais nos níveis de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 2º – Fundar e manter um Centro de Formação com o objetivo de atender pessoas carentes nas áreas de informática, esporte, música, línguas, alfabetização de adultos e demais cursos que entender necessários.

§ 3º – Promover e incentivar atividades de prevenção ao uso de drogas.

§ 4º – Promover Assistência Social a todos, sem qualquer discriminação ao público atendido, promovendo entre suas atividades beneficentes, as de educação, voltadas ao ensino fundamental e médio, ministrando-lhes orientação pedagógica educacional, cívica e espiritual, sem qualquer discriminação de pessoas, por suas crenças religiosas, raça, sexo, cor, ou condição social.

§ 5º – Promover os meios de melhor distribuição e aplicação de produtos recebidos em doações diversas, sempre revertendo os valores arrecadados às finalidades da Associação.

§ 6º – Administrar a utilização, conservação e o aluguel de seu patrimônio mobiliário e imobiliário.



1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
DESTA CONFORME O ORIGINAL
SOMENTE NO ANTERIO
Anápolis, 18 ABO 2013
Abílio Pereira dos Santos
Tabelião Designado
Júdesio Paulino da Cunha
Tabelião Substituto
Jésua Mendes dos Santos
Substituto



2º RP/PA
Anápolis - GO
2377-01

CAPÍTULO III

DURAÇÃO

Art. 3º – A Associação Cristã Vida Abundante terá duração por tempo indeterminado.

Art. 4º – A Associação Cristã Vida Abundante poderá extinguir-se pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros integrantes da Assembléia Geral, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS

Art. 5º – A Associação Cristã Abundante compõe-se dos seguintes membros:

I – Membros fundadores, sendo aqueles que assinaram a ata de fundação, sem direito a voto;

II – Membros efetivos, inclusive, os integrantes da Diretoria e do Conselho Consultivo e Fiscal, incluindo seus suplentes.

§ 1º – Os membros não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais e outras contraídas pela Associação Cristã Vida Abundante e seus Departamentos.

§ 2º – É condição essencial para se tornar membro da Associação Cristã Vida Abundante, ser membro de uma igreja evangélica, reconhecida como tal, aquela que adotar, única e exclusivamente, a Bíblia Sagrada como regra de fé e prática.

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO

Art. 6º – A admissão de membros dar-se-á sob a observância do seguinte procedimento:

I – Apresentação do nome do candidato por um dos membros efetivos;

II – Consideração, apreciação e parecer pela diretoria ou comissão nomeada, sobre o candidato, a serem encaminhados à Assembléia Geral;

III – Deliberação em escrutínio secreto sobre a admissão do candidato pelo plenário da



1º Tabelionato de Notas
ANÁPOLIS - GOIÁS
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SOMENTE EM ANVERSO
Anápolis, 13 AGO 2013
Mário Pereira dos Santos
Tabelião Designado
José Paulo da Cunha
Tabelião Substituto
Marta Mendes dos Santos
Substituto

ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO CRISTÃ VIDA ABUNDANTE"



2º RP 1
Anápolis - GO
2377 - 01

Assembléia Geral.

SEÇÃO II

DA EXCLUSÃO

Art. 7º – São casos de exclusão de membro da Associação Cristã Vida Abundante:

I – Pedido do mesmo, por escrito;

II – Deixar de ser membro de uma igreja evangélica, segundo o prescrito no § 2º do art. 5º.

§ 1º – Também será caso de exclusão de membro a ocorrência de motivos graves que não estejam arrolados neste Estatuto, devendo ser precedida de ampla defesa e deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral.

§ 2º – Da decisão de exclusão de membro, caberá recurso junto à própria Assembléia Geral, que o apreciará, neste caso, como órgão revisor.

SEÇÃO III

DOS DEVERES DOS MEMBROS

Art. 8º – São deveres dos membros:

I – Cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno;

II – Desempenhar fielmente as funções para as quais foram eleitos, nomeados ou designados;

III – Zelar pelo bom nome da Associação Cristã Vida Abundante;

IV – Acatar as resoluções da Assembléia Geral;

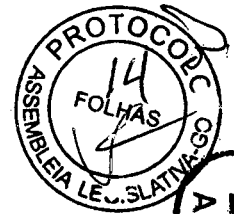
V – Comparecer às Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias e reuniões, salvo justo motivo, assim considerado pela Assembléia Geral;

VI – Cooperar para o bom desempenho das atividades promovidas pela Associação Cristã Vida Abundante.



1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME ORIGINAL
SOMENTE NO REVERSO
Anápolis, 13 de Maio de 2013

Fábio Pereira dos Santos
Tabelião Designado
Oséio Paulino da Cunha
Tabelião Substituto
Mendes dos Santos
Substituto



2º RPJ
Anápolis - GO
M 2377-01

SEÇÃO IV

DOS DIREITOS DOS MEMBROS

Art. 9º – São direitos dos membros:

- I – Participar de todos os programas organizados pela Associação Cristã Vida Abundante;
 - II – Discutir e votar os assuntos ventilados e propor medidas úteis ao interesse da Associação Cristã Vida Abundante;
 - III – Propor a admissão de membros efetivos, consoante disposto no inciso I do art. 6º;
- Parágrafo único.** Todos os membros efetivos podem votar e ser votados.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ VIDA ABUNDANTE

Art. 10º – A Associação Cristã Vida Abundante está estruturada da seguinte maneira:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Consultivo e Fiscal.

1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
DETA CONFORME O ORIGINAL
COMENTE O ANVELLO
Anápolis, 14 de AGO de 2013

Fábio Pereira dos Santos
Tabelião Designado

Eudésio Paulino da Cunha
Tabelião Substituto

Jesus Mendes dos Santos
Substituto

1º TABELIONATO
ESTADO DE GOIÁS
Tabela Judiciária
Seção I
AUTENTICAÇÃO
00598268416

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 – Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação Cristã Vida Abundante, e será constituída de todos os membros citados no Capítulo IV, inciso II do artigo 5º, que estejam em pleno gozo de seus direitos.

Art. 12 – A Assembléia Geral será instalada com a presença de 1/5 (um quinto) de seus membros.

Art. 13 – Compete à Assembléia Geral:

- I – Aprovar ou rejeitar os relatórios apresentados, oferecendo sugestões para melhoria

ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO CRISTÃ VIDA ABUNDANTE"



2º RPJ
Anápolis - GO
2377-01

do trabalho da Associação Cristã Vida Abundante;

II – Admitir e excluir membros, eleger os membros da Diretoria e os do Conselho Consultivo e Fiscal.

III – Aprovar qualquer reforma no presente Estatuto;

IV – Deliberar sobre a alienação ou oneração de imóveis da Associação Cristã Vida Abundante, como previsto no parágrafo único do art. 28 deste Estatuto, podendo as demais entabulações sobre seu patrimônio, que não implicarem essas situações, serem decididas pela Diretoria;

V – Aprovar o orçamento anual da Associação Cristã Vida Abundante;

VI – Criar Diretorias e Departamentos que forem úteis à consecução das finalidades da Associação cristã Vida Abundante;

VII – Em caso de necessidade somente em Assembléia Geral será aprovado a extinção da associação.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 14 – A Associação Cristã Vida Abundante será administrada por uma diretoria composta de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – 1º Tesoureiro;

VI – 2º Tesoureiro.

1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SOMENTE EM ANVERSO
Anápolis, 2013

Fábio Pereira dos Santos
Tabelião Designado

Edésio Paulino da Cunha
Tabelião Substituto

Lucas Mendes dos Santos
Substituto



§ 1º – Na eleição da Diretoria, observar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 9º deste estatuto;

§ 2º – Os membros da diretoria poderão ser reeleitos, até por duas reeleições



2º RPJ
Anápolis - GO Nº 2377-01

consecutivas, para os mesmos cargos que já ocupam.

§ 3º – Poderá ser candidato o membro da Associação Cristã Vida Abundante que for admitido 24 (vinte e quatro) meses antes da data da eleição e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

§ 4º – As eleições deverão ser realizadas no mês de MAIO.

Art. 15 – Compete à Diretoria:

I – Orientar a admissão e dispensa de funcionários;

II – Nomear comissões temáticas;

III – Orientar a Diretoria Administrativa a elaboração de orçamento anual e apreciá-lo quando concluído, antes de ser submetido à Assembléia Geral;

IV – Nomear Diretores e Coordenadores de Departamentos;

V – Solicitar ao Presidente a convocação de Assembléias Gerais Extraordinárias, podendo convocá-la, mediante aprovação de 2/3 (dois terços), se o Presidente não atender à solicitação no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O mandato da diretoria terá a duração de dois (2) anos.

SUBSEÇÃO I

DO PRESIDENTE

Art. 16 – Compete ao Presidente:

I – Representar a Associação Cristã Vida Abundante passiva e ativa, judicialmente e extrajudicialmente;

II – Manter o funcionamento da Associação Cristã Vida Abundante dentro deste Estatuto e do Regimento Interno;

III – Decidir sobre os impasses surgidos nas deliberações da Diretoria e Assembléia Geral, sempre que verificar o empate;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;

1º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SOB O ANEXO

Anápolis, ... 6

Robio Pereira dos Santos
Tabelião Designado

Wesley Paulino da Cunha
Tabelião Substituto

Jesus Mendes dos Santos
Substituto



0059B268414

ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO CRISTÃ VIDA ABUNDANTE"



2º RPJ nº 2377-01
Anápolis - GO

V – Supervisionar os Departamentos;

VI – Apresentar o relatório anual de atividades da Associação Cristã Vida Abundante;

VII – Elaborar e assinar o relatório anual de atividades da Associação Cristã Vida Abundante;

VIII – Firmar procurações e autorizar os pagamentos mediante assinatura de cheques, ordens de pagamento, contratos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação Cristã Vida Abundante;

§ 1º – Salvo as procurações, todas as demais obrigações descritas no inciso VIII deste artigo deverão ser assinadas, também, pelo Tesoureiro que estiver exercendo a função, para obediência do inciso II do art. 20.

§ 2º – O Presidente terá participação efetiva em todas as Diretorias, Órgãos e Departamentos da Associação Cristã Vida Abundante.

SUBSEÇÃO II

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 17 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Auxiliar o Presidente em suas funções, quando por este solicitado;

II – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SOMENTE NO ANEXO
Anápolis, 2012

.....
Fábio Pereira dos Santos
Tabelião Designado

SUBSEÇÃO III

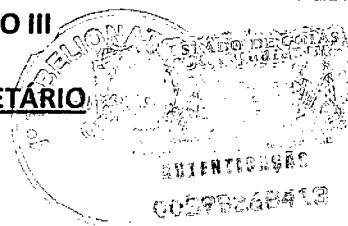
DO 1º SECRETÁRIO

Art. 18 – Compete ao 1º Secretário:

I – Superintender os serviços de secretaria, mantendo-os em dia;

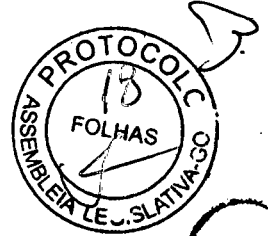
II – Lavrar e ler as atas de reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

III – Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondências juntamente com o presidente da Associação Cristã Vida Abundante.



.....
sio Paulino da Cunha
Tabelião Substituto
Mendes das Santos
Substituto

ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO CRISTÃ VIDA ABUNDANTE"



2º RPJ
Anápolis - GO
2377-01

SUBSEÇÃO IV

DO 2º SECRETÁRIO

Art. 19 – Cabe ao 2º Secretário auxiliar o primeiro em suas atividades, bem como substituí-lo nas faltas e impedimentos.

SUBSEÇÃO V

DO 1º TESOUREIRO

Art. 20 – Compete ao 1º Tesoureiro:

I – Superintender o serviço geral da tesouraria;

II – Assinar com o presidente os cheques, procurações, contratos e títulos que representam obrigações financeiras e escrituração da receita e despesa para submetê-la à Assembléia Geral.

SUBSEÇÃO V

DO 2º TESOUREIRO

Art. 21 – Cabe ao 2º Tesoureiro auxiliar o primeiro em suas atividades, bem como substituí-lo nas faltas e impedimentos.

SEÇÃO III

DO CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL

Art. 22 – Como órgão consultivo e fiscalizador, haverá o Conselho Consultivo e Fiscal, que funcionará junto á diretoria supervisionando-a e opinando mediante parecer, quando solicitado.

Art. 23 – O Conselho Consultivo e Fiscal será composto de no mínimo 5 (cinco) membros titulares e 04 (quatro) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, até por duas reeleições consecutivas para as mesmas funções.

Art. 24 – Compete ao Conselho Consultivo e Fiscal:

I – Opinar nas consultas que sejam feitas pela Diretoria;

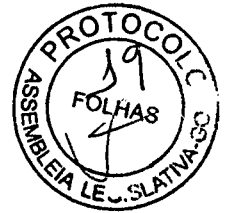
II – Examinar os relatórios das atividades da Diretoria do ano anterior

1º Tabelionato de Not. Anápolis - GO
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SOMENTE NO AVISO
Anápolis, ... 2009

Abílio Pereira dos Santos
Tabelião Designado

Eudésio Paulino da Costa
Tabelião Substituto
Mendes dos Santos
Substituto





III – Dar parecer sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da Associação Cristã Vida Abundante, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias.

Art. 25 – Os critérios para admissão de membro do Conselho Consultivo e Fiscal, são os mesmos estabelecidos no Capítulo IV, Seção I, art. 6º, deste Estatuto, não podendo o associado exercer cumulativamente cargos na Diretoria, Departamentos Internos e Conselho Consultivo e Fiscal.

Parágrafo Único. A eleição de membro do Conselho Consultivo também deverá ser realizada no mês de MAIO, sendo o mandato de cada Conselheiro de dois (2) anos.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETORIAS INTERNAS, DEPARTAMENTOS E COMISSÕES

Art. 26 – A Associação Cristã Vida Abundante contará, conforme a necessidade, para melhor desenvolver suas necessidades e alcançar seus objetivos, com Diretorias Internas, Departamentos e Comissões que lhe convier.

CAPÍTULO VII

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 27 – A receita da Associação Cristã Vida Abundante será constituída de donativos, ofertas, de pessoas físicas e jurídicas, Entidades Públicas, bem como outras fontes de renda.

Parágrafo Único. A Diretoria poderá solicitar e pleitear subvenções Federais, Estaduais e Municipais, e ainda de outras Entidades Públicas, informando a que vão se destinar.

Art. 28 – O patrimônio da Associação Cristã Vida Abundante constituir-se-á de bens móveis, imóveis, semoventes, doações, legados e outros, não podendo ser reivindicados pelos doadores, herdeiros, sucessores ou terceiros.

Parágrafo Único. Qualquer ato que importe em alienação ou oneração de bens imóveis da Associação Cristã Vida Abundante, dependerá de aprovação por maioria dos membros da Assembléia Geral, convocados especialmente para esta finalidade.

PROTOCOLATO DE NOTARIAS
AUTENTICAÇÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
DOMINANTE NO ANVERSO
Anápolis, 9

Fábio Pereira dos Santos
Tabelião Designado

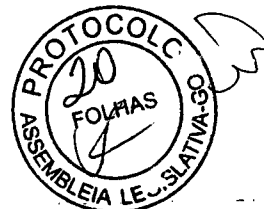
Eudésio Paulino da Cunha
Tabelião Substituto

Jesus Mendes dos Santos
Substituto



00578268411

ESTATUTO SOCIAL DA "ASSOCIAÇÃO CRISTÃ VIDA ABUNDANTE"



Art. 29 – A Associação Cristã Vida Abundante aplicará integralmente suas rendas, recursos, doações, e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos próprios objetivos institucionais, integralmente no território nacional.

Art. 30 – A Associação Cristã Vida Abundante não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, ou equivalente a remuneração, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão de competência, funções, ou atividades que lhe sejam atribuídas aos seus Associados, Diretores e Conselheiros.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 – A Associação Cristã Vida Abundante reger-se-á por seu Estatuto, Regimento Interno e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 32 – Os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo e Fiscal, em hipótese alguma poderão ser remunerados.

Art. 33 – Em caso de extinção, decidida em Assembléia Geral, o patrimônio da entidade será destinado preferencialmente à outra entidade com o mesmo objetivo, ou na sua ausência à outra congênere, em ambos os casos, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou ligada à entidade pública.

Art. 34 – O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembléia Geral, e seu registro em Cartório na forma da Lei, e só poderá ser reformado em parte ou no todo por 2/3 dos membros da Assembléia Geral, em cuja convocação conste "Reforma de Estatuto".

Art. 35 – Os casos omissos neste Estatuto ou no Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria.

Anápolis/GO, 25 de FEVEREIRO de 2011.

Jair Sardenha de Lisboa
Jair Sardenha de Lisboa
Presidente

RG: 3.887.164-SSP-GO – CPF: 002.429.421-72

30 Tabelionato de Notas

1º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
VERSOS ANVERBAÇÃO

Anápolis, 13 de AGO 2013

Fábio Pereira dos Santos
Tabelião Designado

Eudésio Paulino da Cunha
Tabelião Substituto

Jesus Mendes dos Santos
Substituto

Visto do Advogado:

Francisco Barbosa de Alencar
Francisco Barbosa de Alencar
Advogado
OAB-GO 14671 - CPF 019.054.321-72



2º RPA
Anápolis/GO
2377-01

**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS**

Eurípedes Barsanulfo Junqueira
Rua Ens. Portela, 222 Sl. 501 centro
Anápolis - Goiás - Tel (62) 3327.0707

Via nº 512

C E R T I D A O

Certifico ter protocolado neste
documento sob o nº 172.728

e Registrado sob o nº 3777/01
no Livro A-129, fls. nº 111-117.
Anápolis GO, 10 de março de 2011.

Frederico Junqueira
Oficial Substituto

Emolumentos, Recitas e taxas: Ao
Oficial: R\$58,30, Ao Estado de Goiás:
R\$6,50, Taxa Judiciária: R\$14,18
Total: R\$74,18

Certifico que
no Decreto Judi
são apostos n
documentos se



(Selo nº005) 00568168215

3. TABELIONATO DE NOTAS DE ANAPOLIS

Rua 15 de Dezembro, 158, sala 27
Est. de Goiás - Tel. (62) 3324-0285

Reconheço, por semelhança, a(s) assina-
tura(s) retro de:

[0073512]-JAIR SARDINHA LISBOA.....

Por analosa(s) do(a) exemplar(es)
constante(s) de nosso arquivo. Dou fe.

Em testemunho da verdade.
Anápolis, 04 de Março de 2011.

006-MURILO DA SILVA MARINHO
ESCREVENTE





ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO - ANO 2013

Associação Cristã Vida Abundante, entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ 13.410.248/0001-72, com sede e foro na cidade de Anápolis e domicílio à Rua da Prata, esquina com Rua Cristal, Qd. 14, Lotes 01/03 e 16/18, Bairro Itamaraty, representada por seu presidente, **Jair Sardinha de Lisboa**, vem perante esta **CURADORIA DE FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES DE DIREITO PRIVADO**, nos moldes da legislação em vigor, submeter à aprovação ministerial, o seu Relatório Anual de Atividades no ano de 2012, bem como as demais peças contábeis e por conseguinte requerer que se lhe conceda o pertinente **ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO**, para os fins de mister.

No que concerne às atividades desenvolvidas pela entidade, verifica-se, em compulso ao Relatório Anual de Atividades de 2012, que encontram-se em consonância com suas finalidades estatutárias.

Outrossim, denota-se que o representante da Instituição apresentou as devidas peças contábeis cabíveis à espécie.

Sua Diretoria Executiva atual, encontra-se representada pelo seguinte membro:

Presidente: JAIR SARDINHA DE LISBOA.

Atesto outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, enquadrando-se plenamente nos meandros institucionais.

Isto posto, considerando que todos os objetivos propugnados estatutariamente pela entidade estão sendo plenamente cumpridos, **APROVO O RELATÓRIO APRESENTADO E CONCEDO-LHE ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO**, a ser apresentado junto a qualquer organismo público ou de caráter privado.

Este atestado tem validade até **31/12/2013**.

NOTIFIQUE-SE.

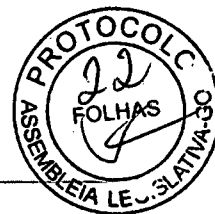
GABINETE DA CURADORIA DAS FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES
DA COMARCA DE ANÁPOLIS/GO.
Anápolis, 07 de agosto de 2013.

Marcelo Henrique dos Santos

PROMOTOR CURADOR DE FUNDAÇÕES DE DIREITO PRIVADO E ASSOCIAÇÕES BENEFICENTES

1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SOMENTE NO DIA 07/08/2013
Anápolis, 07 de agosto de 2013.
Fábio Pereira dos Santos
Tabelião Designado
Eudésio Paulino da Cunha
Tabelião Substituto
Mendes dos Santos
Substituto
Série de Autenticidade
Corretor Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO /
00598268405





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.410.248/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/03/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CRISTA VIDA ABUNDANTE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CRISTA VIDA ABUNDANTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R DA PRATA ESQ. C/ RUA CRISTAL	NÚMERO QD.14	COMPLEMENTO LOTE 1 A 3 E 16 A 18
CEP 75.050-030	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO ITAMARATY	MUNICÍPIO ANAPOLIS
		UF GO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/08/2013** às **11:24:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

TO : SAC, [illegible]

FROM : [illegible]

SUBJECT: [illegible]

[The main body of the memorandum contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a standard memorandum format with a subject line and several lines of body text.]

Very truly yours,
[illegible signature]



LEI Nº 3.563, DE 30 DE JUNHO DE 2011

Publicação nos termos do art. 6.º
da Lei Orgânica do
Município de Anápolis
Anápolis, 30/06/2011
Carmona Sávio

**"TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA,
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ VIDA ABUNDANTE."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

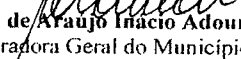
Art. 1º – Fica considerada como utilidade pública a **Associação Cristã Vida Abundante**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 13.410.248/0001-72, situada na Rua da Prata esquina com a Rua Cristal, Quadra 14, Lotes, 01 a 03 e 16 a 18, Bairro Itamaraty, Anápolis-GO.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 30 de junho de 2011.


Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis


Andréia de Araujo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município

Art. 1º. Altera redação do parágrafo 9º, do artigo 26 da Lei Complementar nº 212, de 22 de dezembro de 2009, passando a vigor com o seguinte texto:

“**Art. 26.** ...

§9º. É assegurado aos ocupantes do cargo de auxiliares de educação o direito ao abono, equivalente a 33% (trinta e três por cento) de seu vencimento, desde que, o benefício tenha sido concedido em decorrência do enquadramento realizado no plano de cargos e salários, em março de 2010, e que esteja em efetivo exercício da função.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo III, Grupo Ocupacional Administrativo, da Lei Complementar nº 212/2009, para onde se lê 40 (quarenta) horas, leia-se 30 (trinta) horas semanais, para o ocupante de cargo de cuidador.

Art. 3º. Fica revogado o §6º do artigo 26 da Lei Complementar nº 212/2009.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 30 de junho de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE
Prefeito de Anápolis

ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
Procuradora Geral do Município

LUZIA CORDEIRO DA SILVA MENEZES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PL/JFP/PREFEITO MUNICIPAL/091/11.

LEI Nº 3.563, DE 30 DE JUNHO DE 2011

“**TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA, ASSOCIAÇÃO CRISTÁ VIDA ABUNDANTE.**”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada como utilidade pública a **Associação Cristá Vida Abundante**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 13.410.248/0001-72, situada na Rua da Prata esquina com a Rua Cristal, Quadra 14, Lotes, 01 a 03 e 16 a 18, Bairro Itamaraty, Anápolis-GO.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 30 de junho de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE
Prefeito de Anápolis

ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
Procuradora Geral do Município

PL/JFP/WESLEY CLAYTON DA SILVA/075/11.

LEI Nº 3.565, DE 30 DE JUNHO DE 2011

“**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.371, DE 15 DE JUNHO DE 2009, QUE CRIA, DENOMINA**

E REGULAMENTA A ESCOLA MUNICIPAL DR. ANAPOLINO SILVÉRIO DE FARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º e 2º da Lei n.º 3.371, de 15 de junho de 2009, passam a vigor com as seguintes redação:

“**Art. 1º.** Fica criada escola municipal, localizada na Rua Yago R. Moreira, Área 06, Parque Calixtópolis II, com denominação ESCOLA MUNICIPAL DR. ANAPOLINO SILVÉRIO DE FARIA”. (NR)

“**Art. 2º.** A área construída para abrigar a escola criada por esta Lei é de 4.073,93m² (quatro mil e setenta e três virgula oitenta e três metros quadrados), contendo as seguintes divisões, que poderão ser ampliadas a qualquer tempo:

- I – PRÉDIO ESCOLAR: depósito para gás, depósito para alimentos da merenda escolar, área de serviços, cantina, depósitos para matérias de limpeza, salas de aula - 10 (dez) ambientes, sala para AEE, sala para coordenação técnica, sala para professores, banheiro Masculino – 02 (dois) ambientes, banheiro feminino – 02 (dois) ambientes, sala para coordenação pedagógica, almoxarifado – 02 (dois) ambientes, diretoria, secretaria, arquivo, recepção, laboratório Multimídia;
- II – EXTERIOR: estacionamento - 12 (doze) vagas e campo de futebol gramado;
- III – BIBLIOTECA: sala de leitura, banheiro feminino e masculino;
- IV – GINÁSIO POLIESPORTIVO: quadra com arquibancada, palco, banheiro masculino, vestiário masculino, banheiro feminino, vestiário feminino e depósito.” (NR)

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 30 de junho de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO OTONI GOMIDE
Prefeito de Anápolis

ANDRÉIA DE ARAÚJO INÁCIO ADOURIAN
Procuradora Geral do Município

VIRGÍNIA MARIA PEREIRA DE MELO
Secretária Municipal de Educação

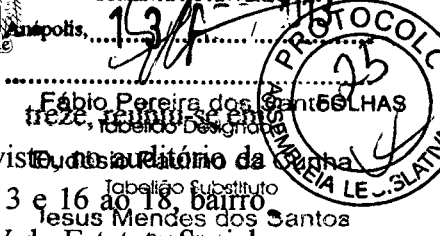
LEI Nº 3.566, DE 30 DE JUNHO DE 2011

“**ALTERA AS LEIS Nº 1.921, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991 E Nº 1.965, DE 29 DE ABRIL DE 1992 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n.º 1.921, de 26 de dezembro de 1991 passa a vigor com a seguinte redação:

1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.
SOMENTE NO ANVERSO



Ata de n.º 2/2013 – Aos vinte e três dias do mês de maio

Assamblea Geral da Associação Cristã Vida Abundante, com quórum previsto no estatuto da instituição, localizado na Rua da Prata esq. com rua Cristal Q. 14 Lts 1 ao 3 e 16 ao 18, bairro Itamaraty, Anápolis/GO, previamente convocada nos termos do art. 16, § IV do Estatuto Social.

Presença: Presentes os membros da diretoria: **Jair Sardinha de Lisboa, Obediedom Sardinha de Lisboa, Michelle Gomes de Abreu, Moisés Bueno de Sousa, Djalma Mendes Ferreira, Adilmar Gonçalves Pereira.** Os membros do Conselho Consultivo: **Adiel Gonçalves Pereira, Sebastião Martins da Cunha, Antônio Martins Dias, Balsanulfo Caetano de Almeida e Leoni Rodrigues Pinto.** Os suplentes: **João Gama Filho, Wellington Gonçalves Pereira.**

Além da presença de vários membros fundadores da Associação e de pessoas interessadas em contribuir com o desenvolvimento da instituição. **Abertura e Finalidade:** A reunião foi iniciada às 19h e 40 minutos pelo Presidente da instituição, Pr. Jair Sardinha de Lisboa, que deu boas vindas a todos, declarando aberta a Assembleia pronunciando a finalidade precípua de sua convocação, qual seja, a eleição da Diretoria e Conselho Consultivo para o biênio dois mil e treze a dois mil e quinze. Lembrou a base deste trabalho por meio do versículo que diz “a fé sem obras é morta” e sobre o amor a Deus em primeiro lugar e o amor ao próximo, e que por meio desta instituição avançaremos na ministração da palavra e na assistência, cumprindo o mandamento de “amor ao próximo”. Fez uma retrospectiva das vitórias obtidas nestes dois anos de funcionamento e sobre os projetos em andamento, e desafiou os presentes a participarem ativamente, principalmente os membros da diretoria. Agradeceu a Deus por tudo que tem sido feito no departamento administrativo da instituição, e convidou todos os futuros diretores a se inteirarem da situação da instituição na secretaria, somando forças e se dispondo a ajudar no que for preciso. Após uma oração, solicitou que Michelle Gomes de Abreu secretariasse a reunião. A palavra foi franqueada a esta secretaria, Michelle Gomes de Abreu, para juntamente com o tesoureiro Djalma Mendes Ferreira apresentar aos membros da diretoria, do Conselho Consultivo e Fiscal e para os Suplentes, além dos diversos membros fundadores e colaboradores os relatórios do quadrimestre - Janeiro a Abril de 2013 - de entradas e de despesas. Foi apresentado à instituição o escritório de contabilidade Lealdade, contratados para cuidar da contabilidade da instituição. A palavra foi franqueada novamente ao presidente. **A eleição:** O presidente leu o nome da atual composição da Diretoria e do Conselho Consultivo e suplentes, além de proceder breve apresentação de cada um, indicando os nomes de: Ana Maria Pereira Lisboa e Murillo Sardinha Lisboa para fazerem parte do Conselho Consultivo, e os nomes de Jonas Dias de Abreu, José Marcos do Nascimento Sales, Divino Marcos Pereira, Pra. Simone Rosa Dias Gonçalves e Lilia Helena Sardinha de Lisboa para serem suplentes, informando que, devido o não comparecimento dos suplentes Antônio Inésio de Moraes e de Wesley Gama Vieira da Silva, não entrariam na votação. Todos são pessoas que se interessam pelas atividades e crescimento da instituição. Esclareceu ainda o Presidente que a eleição será por meio de votação secreta, dando oportunidade para criação de uma segunda chapa, com outras indicações possíveis. Discutida a possibilidade de indicação de novos nomes, todos foram unânimes em aprovar a CHAPA 1, indicada pelo presidente. Distribuindo-se cédulas aos presentes. Procedida a votação, foi designado como escrutinador o segundo secretário, Moisés Bueno de Sousa, e Pr. Jair Sardinha de Lisboa, que apuraram os votos sendo declarado a Reeleição da diretoria, com o seguinte resultado: **Diretoria: Presidente: Jair Sardinha de Lisboa; Vice-Presidente: Obediedom Sardinha de Lisboa; 1º Secretário: Michelle Gomes de Abreu; 2º Secretário: Moisés Bueno de Sousa; 1º Tesoureiro: Djalma Mendes Ferreira; 2º Tesoureiro:**

2º RPPJ nº 2377/105
Anápolis - GO



Adilmar Gonçalves Pereira. CONSELHO CONSULTIVO: Adiel Gonçalves Pereira; Sebastião Martins da Cunha, Antônio Martins Dias, Balsanulfo Caetano de Almeida, Leoni Rodrigues Pinto, Ana Maria Pereira Lisboa e Murillo Sardinha de Lisboa. SUPLENTEs: João Gama Filho, Wellington Gonçalves Pereira, e Murillo Sardinha, digo, Jonas Dias de Abreu, José Marcos do Nascimento Sales, Divino Marcos Pereira, Pra. Simone Rosa Dias Gonçalves e Lilia Helena Sardinha de Lisboa. Posse: Ato contínuo, o Presidente da instituição, Pr. Jair Sardinha de Lisboa, declara todos os eleitos empossados em seus respectivos cargos, os quais, desde então, assumem seus cargos para o biênio 2013/2015, com próxima Eleição e Posse prevista para maio de 2015. Reeleito e empossado, o presidente franqueou novamente a palavra aos presentes, sendo unânimes as manifestações favoráveis ao resultado final da eleição. **Encerramento:** após orações feitas pelo Pr. Adilmar Gonçalves Pereira, pelo Obediedon Sardinha de Lisboa e pelo Sebastião Martins da Cunha, o Pr. João Gama Filho ministrou uma benção a todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária às vinte horas e 45 minutos, retratada nessa ata que vai assinada por mim Michelle Gomes de Abreu e pelo Presidente, Pr. Jair Sardinha de Lisboa. Segue livro de presença assinado por todos os presentes.

Presidente: Jair Sardinha de Lisboa

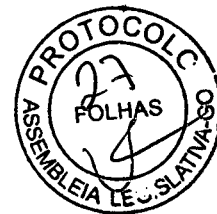
1º Secretário: Michelle Gomes de Abreu

2º RPPJ
Anápolis - GO Nº 2377/05

1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SOMENTE NO ANEXO
Anápolis, 13 de Maio de 2013

Fábio Pereira dos Santos
Tabelião Designado
Eudésio Paulino da Cunha
Tabelião Substituto
Jesus Mendes dos Santos
Substituto





ASSOCIAÇÃO CRISTÃ VIDA ABUNDANTE
NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DOS DIRIGENTES
(MEMBROS DA DIRETORIA REF. MANDATO: DE 2013 A 2015)

- Presidente:** Jair Sardinha de Lisboa
CI nº 3887164 SSP/GO
CPF nº 002.429.421-72
End.: Rua Dr. Faustino nº 108
Jundiá – Anápolis/GO
- Vice-Presidente:** Obediedon Sardinha de Lisboa
CI nº 500772 SSP/GO
CPF nº 014.771.701-97
End.: Rua 03 Nº 200
Santa Isabel 2ª etapa – Anápolis/GO
- 1º Secretário:** Michelle Gomes de Abreu
CI nº 4429650 SSP/GO
CPF nº 011.295.481-20
End.: Tabajara Q. 32 Lt 36
Jardim Alexandrina – Anápolis/GO
- 2º Secretário:** Moisés Bueno de Souza
CI nº 4083073 DGPC/GO
CPF nº 931.122.461-87
End.: Rua Benedito Borges Q. 27 Lt 05
Jardim Alexandrina – Anápolis/GO
- 1º Tesoureiro:** Djalma Mendes Ferreira
CI nº 223627 SSP/GO
CPF nº 439.695.691-68
End.: Av. Presidente Kennedy Q. 25 Lt. 06
Maracanã – Anápolis/GO
- 2º Tesoureiro:** Adilmar Gonçalves Pereira
CI nº 2599069 SSP/GO
CPF nº 628.254.881-00
End.: Rua 14 Q. 13 Lt 11
JK – Anápolis/GO

1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL
SOMENTE NO AVISO
13/AGO 2013
Anápolis,



.....
Fabio Pereira dos Santos
Tabelião Designado
.....
Andrésio Paulino da Cunha
Tabelião Substituto
.....
Jesus Mendes dos Santos
Substituto

Anápolis - GO 110 2 3 7 7 1 0 5

Conselho Consultivo:

Adiel Gonçalves Pereira
Sebastião Martins da Cunha
Antônio Martins Dias
Balsanulfo Caetano de Almeida
Leoni Rodrigues Pinto
Ana Maria Pereira de Lisboa
Murillo Sardinha de Lisboa

Suplentes

João Gama Filho
Wellington Gonçalves Pereira
Jonas Dias de Abreu
José Marcos do Nascimento Sales
Divino Marcos Pereira
Simone Rosa Dias Gonçalves
Lilia Helena Sardinha de Lisboa

1º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SOMENTE NO ANVERSO
Anápolis, 19 de Maio de 2013

Fábio Pereira dos Santos
Tabelião Designado

Eudésio Paulino da Cunha
Tabelião Substituto

André Luiz Mendes dos Santos
Substituto

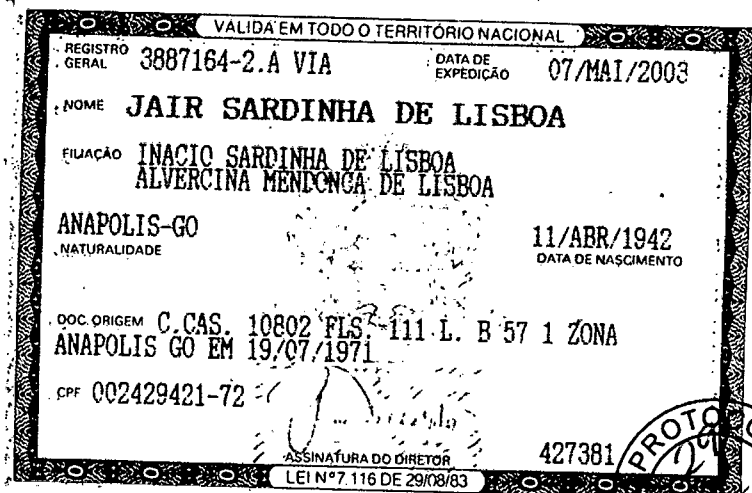



Associação Cristã Vida Abundante

Jair Sardinha de Lisboa

Presidente

2013/05/19
Anápolis - GO



CNPJ - 01.543.032/0001-04 INSC. EST - 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37, S/N - Jardim
www.celg.com.br

Lote, Matrícula 1.000
 Pq. Para Jesus nº 39 - Cem.
 P. 1000 - Goiás Tel. (67) 3224 3100
 Caixa P. & Alvarado - Oficial e Tabel.



JAIR SARDINHA LISBOA

RUA DR. FAUSTINO, N. 108
- COND PRIVE DO ARAGUAIA
BAIRRO JUNDIAI
CEP: 75113100 ANAPOLIS GO
ANAPOLIS

* ENDEREÇO ALTERNATIVO

0057B274148 2010
RAZÃO: 28
REGIONAL: P01
MEDIDOR: 1365672-4
ROTA: 40 - 57600

12800020212884



001199

CÓDIGO DO CLIENTE	CONTA	UNIDADE CONSUMIDORA	VENCIMENTO
537076	0020212884	20212884	24/11/2010

ENDEREÇO DAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO

DT-AGACE - AG. POLO DE ANAPOLIS CENTRO - RUA 10 DE MARCO, N. 175 SETOR CENTRO CEP: 75020-060 ANAPOLIS GO

PARA USO DO ENTREGADOR

- | | | |
|-----------------------------------|--|---|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE | <input type="checkbox"/> FALECIDO | <input type="checkbox"/> NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO |
| <input type="checkbox"/> RECUSADO | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO | <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE |
| <input type="checkbox"/> AUSENTE | <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO | |

DATA ____ / ____ / ____

ASSINATURA E Nº DO ENTREGADOR



FURTAR ENERGIA É CRIME E COLOCA VIDAS EM RISCO.

SEGURANÇA SIGA EM FRENTE COM ESSA IDEIA



V SEMANA NACIONAL SEGURANÇA COM ENERGIA ELÉTRICA

Furtar energia é muito perigoso. Além de ser um crime, provoca acidentes e coloca vidas em risco. Fique sempre longe da rede elétrica e não faça ligações clandestinas. Orientações sobre segurança. É seu direito receber, e nosso dever informar.



3. TABELIONATO DE NOTAS DE ANAPOLIS
 Rua 15 de Dezembro, 158, sala 27
 Est. de Goiás - Tel. (62) 3324-0285

AUTENTICACAO
 Certifico que esta fotocopia (somente a
 frente do documento) confere com a foto-
 copia autenticada que me foi apresenta-
 da. Dou fe.
 Anapolis, 28 de Maio de 2013.

Rodrigo Gomes dos Santos
RODRIGO GOMES DOS SANTOS
 ESCRIVENTE

Selo n. 00311212120833026063836
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
 Emol., R\$ 2,34

014771701 97 30/04/79

OBEDIEDOM SARDINHA DE LISBOA

PRIMEIRA 04/09/44



www.celg.com.br

Fale com a Celg: 0800 62 0196

CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

DATA DE EMISSÃO 26/04/2013
 RAZÃO 33
 REGIONAL P01
 MEDIDOR 2963600-1
 ROTA 122 - 200

000022 CÓDIGO DO CLIENTE 2045973
 CONTA 020212872 UNIDADE CONSUMIDORA 20212872
 09/05/2013

13300020212872

VIOLÊNCIA NÃO TEM DESCULPA TEM LEI

NO DIA INTERNACIONAL DA MULHER DENUNCIE: LIGUE 190
 (62) 3201 7489 - UNIDADE DE ATENDIMENTO

ESTA MENSAGEM É REFERÊNCIA DA IGUALDADE.

Semira **CELSA** **GOIÁS**

LEI MARIA DA PENHA, NÚMERO 11.340 DE 7 DE AGOSTO DE 2006



EM BRANCO

INSTITUTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO EM FÍSICA
RUA DO MATIAS, 155 - JARDIM EUROPEO - SÃO PAULO - SP
CEP 05508-900

IDENTIFICAÇÃO
NOME: _____
Nº: _____
DATA: _____

INSTITUTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO EM FÍSICA
RUA DO MATIAS, 155 - JARDIM EUROPEO - SÃO PAULO - SP
CEP 05508-900



VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
374486512

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: MOISES BUENO DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 408307304PCGO

CPF: 931.122.461-87 DATA CONCLUSAO: 19/06/1981

FILIAÇÃO: CORCILDO MOISES DE SOUSA
CELITA BUENO DE SOUSA

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01698222635 VALIDADE: 04/11/2015 1ª HABILITACAO: 13/03/2001

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: ANAPOLIS, GO DATA EMISSAO: 08/11/2010

08487448753
00050066978

DETRAN - GO (GOTAS)

PROIBIDO PARAFISCAR
374486512

SANEAMENTO DE GOIÁS S/A
FATURA DE AGUA/ESGOTO/SERVIÇOS
CNPJ 29.616.829/0001-02 - INSC EST 10.013.351-8
ENDERECO: RUA GETULIO ARTIGAS Nº 2 QD. 017 O 3 TOR CENTRAL
CEP: 75000-000 TEL: 002 68 10 7127 1665 36

PROPRIETARIO: CELITA BUENO DE SOUSA
USUARIO: BENEDITO MOREIS
ENDERECO: JARDIM ALEXANDRINA 07715
BAIRRO: ANAPOLIS
CIDADE: ANAPOLIS
CEP: 75000-000 FATURA Nº: 5500308223 COD. HIDROMETRO: 172577315

DATA DE EMISSAO: 14/02/2013
REFERENCIA: FEV/2013

CONTA Nº: 172577315

DESCRICAO	VALOR
(CUSTO MÍNIMO) FIXO	14,40
TARIFA AGUA RESIDENCIAL	55,24
COLETA/AFASTAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	40,38
TRATAMENTO ESGOTO RESIDENCIAL	11,05
ATUALIZACAO MONETARIA	2,68
MULTA ATRASO PAGAMENTO	7,91

VALOR TOTAL (R\$): 176,56

VENCIMENTO: 15/03/2013

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2599069-1785877 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/JAN/1991

NOME **ADILMAR GONCALVES PEREIRA**

FILIAÇÃO ADI GONCALVES XAVIER IRACEMA PEREIRA XAVIER

ANAPOLIS-GO NATURALIDADE 08/MAR/1969 DATA DE NASCIMENTO

DOG ORIGEM C.NAS. 1678 FLS. 20 L. A 18 CRC INTERLANDIA GO EM 15/03/1978

CPF

2.A VIA ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

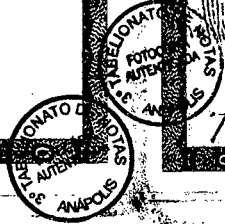
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS

Nº DE INSCRIÇÃO 628254881-00

NOME COMPLETO **ADILMAR GONÇALVES PEREIRA**

NASCIMENTO 08

SINATURA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO DE REGISTRO É UM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPRESAS FÍSICAS, C.P.F. DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ATIVIDADE DE NATUREZA TRIBUTARIA. PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA EMISSÃO.

0033/0075-87

07/11/92

SINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL



3. TABELONATO DE NOTAS DE ANAPOLIS

Est. de Goiás - Tel. (62) 3324-0285

AUTENTICACAO

Certifico que esta fotocopia (somente a frente do documento), confere com a fotocopia original que me foi apresentada.

08 de Maio de 2013.

MURILDO GOMES DOS SANTOS ESCRIVENTE

Selo n. 00311212120833026063840

http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Emol., R\$ 2,34



3. TABELONATO DE NOTAS DE ANAPOLIS

Rua 15 de Novembro 1581-5601-271

Est. de Goiás - Tel. (62) 3324-0285

AUTENTICACAO

Certifico que esta fotocopia (frente e verso do documento), confere com o original que me foi apresentado. Dou fe.

Anapolis, 24 de Maio de 2013.

MURILDO DA SILVA MARTINHO ESCRIVENTE

Selo n. 00311212120833026062758

http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Emol., R\$ 2,34



CTCE GOIANIA GO PL5

ADILMAR GONCALVES PEREIRA

RUA 13 Q 14 LT 05

CS JK PARQUE INDUSTRIAL NOVA CAPITAL

75114 - 350 ANAPOLIS GO

Data de Vencimento: 24/05/13 - Data de Postagem: 15/05/13



721134357518918000001884430150513

Atendimento Claro - Lique 1052.

Pontos no Claro Clube	
Saldo em 01/05/13	20.505
Expirados em 31/03/13	0
Resgatados em 03/13	0

Número do seu Claro
62 9104 5559

Período de Uso
de 07/04/2013 a 06/05/2013

Vencimento
24/05/2013

Total a Pagar
R\$ 135,74

EM BRANCO

- **Lazer e recreação:** promover passeios e brincadeiras, acompanhadas de pedagogas e monitoras treinadas e outras atividades que proporcionem momentos de lazer e uma maior desenvoltura na área da psicomotricidade das crianças.

c) Assistência às mães carentes:

- **Cestas básicas:** sempre que possível, assistir às famílias mais carentes por meio da doação de cestas básicas.
- **Apoio psicológico e espiritual:** promover a melhoria na qualidade de vida das famílias das crianças.

d) Qualificação: Promover qualificação profissional de pessoas de baixa renda, além de alfabetização de adultos e preparo de pessoas para a obra social e assistencial;

e) Informática:

Cursos básicos e avançados, para a população de baixa renda, sem condições financeiras para o ingresso em outras escolas similares.

f) Música:

Proporcionar o desenvolvimento do talento dos jovens carentes, além da inclusão cultural, com aulas de teclado, violão, bateria, baixo e outros instrumentos.

g) Diversos

A Associação Vida abundante oferecerá, ainda, cursos de artesanatos, culinária, etc. de acordo com a demanda e disponibilidade de professores.

III. RECURSOS FÍSICOS

- Área do terreno: 2.160 m²
- Área construída 620 m²
- Área construída até janeiro de 2014: 1.830m² (aproximadamente)

V. PRETENSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O ANO DE 2013/2014

Recursos decorrentes de doações de membros/associados e pessoas físicas.	94%
Recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas	4%
Recurso de subvenções, convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas	2%

VI. RECURSOS HUMANOS



1970-1971

The following information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

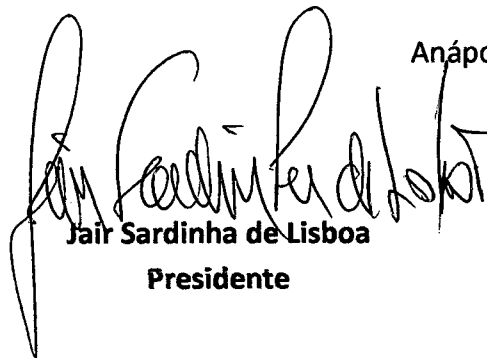
The information is being furnished to you for your information and is not to be used for any other purpose.

COLABORADORES	QUANTIDADE
Funcionários efetivos	3
Voluntários permanentes	20
Voluntários eventuais	11

VIII. ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

A instituição traçará estratégias de divulgação, visando alcançar o maior número de assistidos. A instituição realizará periodicamente estudos e pesquisas, para levantar demandas e necessidades do público alvo e caracterizar o perfil do beneficiário; promoverá a capacitação de seus profissionais, por meio de treinamento, congressos e seminários.

Anápolis, 13 de agosto de 2013.



Jair Sardinha de Lisboa
Presidente



QUANTIDADE	COLABORADORES
3	Funções efetivas
20	Voluntários permanentes
11	Voluntários esporádicos

VIII. ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

A instituição traça estratégias de divulgação, visando alcançar o maior número de assistidos. A instituição realiza periodicamente estudos e pesquisas para levantar demandas e necessidades do público alvo e caracterizar o perfil do beneficiário; promover a capacitação de seus profissionais, por meio de treinamento, congressos e seminários;

Anápolis, 13 de agosto de 2013.

Ass. Presidente
 Associação Cristã de Vida Abundante



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA



PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2013003455

Data Autuação: 18/09/2013 Projeto : 244 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. JOSÉ DE LIMA;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ VIDA
ABUNDANTE NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO.



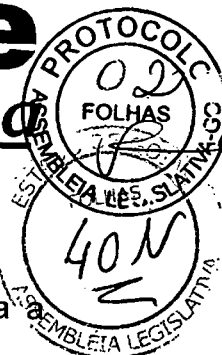
2013003455

Seção de Protocolo e Arquivo



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PDT
Jose de
DEPUTADO ESTADUAL **Lima**



PROJETO DE LEI Nº 244 DE 27 DE agosto DE 2013.
APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDENHAÇÃO
Em 18 / 09 / 2013
[Signature]
1º SECRETÁRIO

Declara de utilidade pública
entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ VIDA ABUNDANTE, inscrito no Cadastro Nacional
da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 13.410248/0001-72, com sua sede na
estrada Rua da Prata Esq. C/ Rua Cristal Quadra. 14, Lotes 1 a 3 e 16 a 18,
no bairro Itamaraty, Anápolis – Goiás, CEP 75050-030, com Decreto de
Utilidade publica Municipal na cidade de Anápolis - Go, Lei nº 3.563, de 30
de Junho de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de agosto de 2013.

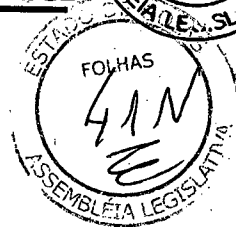
[Signature]

JOSE DE LIMA
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE GOIÁS.
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PDT
Jose de
DEPUTADO ESTADUAL **Lima**



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se diante do fato de que a entidade beneficiada preenche todos os requisitos esculpidos na legislação pertinente, além de ser uma ASSOCIAÇÃO, é uma instituição de Assistência Social, filantrópica, beneficente, não possuindo fins lucrativos, apartidária, livre e sem discriminação de qualquer natureza, de duração indeterminada, sendo regida pelo presente Estatuto e pela lei em vigor ao que lhe for aplicável.